



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1004A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1004A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

DECRETO Nº 3.079, DE 31 DE MAIO DE 2021.

“Prorroga até 01 de agosto de 2021, os efeitos da Lei Complementar Nº 2.665 de 05 de abril de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal.”

Eu, **ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta.

Considerando a crise financeira mundial, causada pelas medidas de enfrentamento a pandemia do coronavirus;

Considerando a necessidade de arrecadação deste município, em consonância com precariedade financeira da população local;

Em primazia a aplicação do princípio constitucional da razoabilidade/proporcionalidade.

DECRETA

Art. 1º - Conforme previsto no §2º, do artigo 2º da Lei Complementar Nº 2.665 de 05 de abril de 2021, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a vigência do Programa de Recuperação Fiscal, perdurando seus efeitos até 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina, 31 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS
MAIA
FERREIRA:0867461
7808

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA:08674617808
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Assinatura Tipo A3, ou=013804719, ou=ADVOGADO, email=haury.sergio@ig.com.br, Date: 2021.05.31 18:30:03 -03'00'

Registrado e Publicado na Secretária da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

DR SERGIO HAUY
Diretor Jurídico /OAB/SP 389.763

**SERGIO
HAUY**

Assinado de forma digital por SERGIO HAUY
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Assinatura Tipo A3, ou=013804719, ou=ADVOGADO, email=haury.sergio@ig.com.br, Date: 2021.05.31 18:28:21 -03'00'

Praça Bernardino de Campos 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: engenharia@getulina.sp.gov.br - Site: www.getulina.sp.gov.br